



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016

Edição 1427A

Segunda-feira, 15 de fevereiro de 2021

Ano XII

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
SEÇÃO I - GABINETE DO PREFEITO	1
Atos Oficiais	1
Decretos	1
SEÇÃO II - SECRETARIAS MUNICIPAIS	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
Licitações e Contratos	2
Comunicados	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3
Comunicados	3

PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I

GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.794, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a constatação e notificação de infrações sanitárias, em caráter excepcional e temporário, por agentes da Guarda Civil Municipal de Itápolis, durante a vigência da situação de emergência no Município em face da pandemia de Covid-19, e dá outras providências.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os termos elencados na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO os termos contidos no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020 e posteriores alterações, que institui o Plano São Paulo, resultante da atuação coordenada do Estado com os Municípios paulistas e a sociedade civil, com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19;

Considerando os termos contidos no artigo 5º da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, bem como no artigo 3º da Lei Complementar nº 3.494, de 08 de agosto de 2014.



Considerando a necessidade de aperfeiçoar e agilizar a fiscalização do cumprimento das medidas restritivas adotadas pelo Município em razão da pandemia de Covid-19, com a constatação e notificação pela Guarda Civil Municipal, em caráter excepcional e temporário, de infrações sanitárias.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta, em caráter excepcional e temporário, as formas de atuação conjunta da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde e da Guarda Civil Municipal, durante a vigência da situação de emergência no Município em face da pandemia de Covid-19.

Art. 2º Fica o Guarda Civil Municipal, responsável por constatar e noticiar a ocorrência de infrações sanitárias específicas por descumprimento às medidas restritivas impostas pelo Município, independentemente da presença de autoridade sanitária no ato de constatação.

Parágrafo único. A responsabilidade do Guarda Municipal prevista no caput deste artigo visa, mediante ato material, a auxiliar a fiscalização das condutas impostas pelos Decretos nº 5.788, de 08 de fevereiro de 2021 e Decreto nº 5.793, de 11 de fevereiro de 2021, que determinam a adoção de medidas adicionais, pelo Município, para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências, e suas atualizações, respeitada a competência sancionatória privativa da Vigilância Sanitária, não o eximindo de adotar outras providências cautelares entendidas como necessárias para sanar eventuais inobservâncias às medidas restritivas, tais como a determinação de fechamento imediato de estabelecimentos, cessação de atividades e dispersão de aglomerações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itápolis, 15 de fevereiro de 2021.

Vladimir do Carmo Reggiani

Prefeito do Município de Itápolis

DECRETO Nº 5.795, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a suspensão das aulas e atividades presenciais no âmbito do Município de Itápolis, em razão da pandemia do COVID-19 e dá outras providências.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO as recentes notícias veiculadas na grande mídia, acerca da possibilidade de colapso no sistema de saúde, em razão do surgimento e disseminação da nova

Cepa de Coronavírus na região de Araraquara, podendo chegar rapidamente ao Município de Itápolis;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de prezar pela saúde dos alunos, professores e demais profissionais da educação no Município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as aulas e atividades presenciais em toda rede municipal, estadual e particular de ensino do município, no período de 17/02/2021 até 28/02/21.

Art. 2º Não se incluem na suspensão prevista no artigo anterior as atividades de gestão e administração das unidades escolares, que deverão instituir sistema de atendimento individualizado e pré-agendado aos usuários, observadas as medidas de segurança.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação oportunamente dará outras providências no âmbito administrativo e pedagógico, através de normatização própria ou outro ato específico.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de 17/02/21 até 28/02/21.

Itápolis, 15 de fevereiro de 2021.

Vladimir do Carmo Reggiani

Prefeito do Município de Itápolis

SEÇÃO II

SECRETARIAS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Comunicados

COMUNICADO DE HABILITAÇÃO

Tomada de Preço nº 18/2020

Processo Administrativo nº 11980/2020

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Itápolis comunica aos interessados, que nos autos do processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 18/2020, Processo Administrativo nº 11980/2020, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DA ESCOLA DONA MAZÉ NO ITÁPOLIS/SP, que, na abertura dos envelopes de habilitação, após análise da documentação, decidiu HABILITAR as empresas CONSTRUTORA IBITINGA LTDA, CONSTRUTORA E URBANIZAÇÃO OLIVEIRA LTDA e PLAW CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP e INABILITAR a empresa A.B. SATILIO JUNIOR ME.

Assim, ficam os autos franqueados aos interessados para



conhecimento dos fundamentos da decisão, bem como fica aberto o prazo para apresentação de recurso, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93, Lei das Licitações.

ARTUR EWALTER JACOBSEM
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Comunicados

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Finanças ARTUR EWALTER JACOBSEM, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da ordem cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no artigo 5º da Lei 8.666/93. Senão vejamos:

Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Considerando a ordem cronológica da Lei Municipal nº 3.617, de 11 de maio de 2020, que poderá ocorrer quebra em caso de relevantes razões de interesse público, conforme preconiza o artigo 6º da norma supracitada, senão vejamos:

Art. 6º A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

A Justificativa para pagamento dos fornecedores em questão (PLANILHA ANEXA), se dá por razão do interesse da administração no pagamento de despesas gerais de uso da municipalidade.

ITÁPOLIS, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI

PREFEITO MUNICIPAL



QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	VALOR / EMPENHO	Nº EMPENHO	VALOR NF	DATA NF	DATA LIQUIDAÇÃO	OBJETO	FONTE RECURSO	UNIDADE ADM	JUSTIFICATIVA	PAGTO
1	ALTBIT INFORMÁTICA COM. E SER. LTDA	01.427.687/0001-09	R\$ 79.800,00	0	R\$ 6.650,00	23/01/2021	25/01/2021	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	1	02.08.01	INTERESSE PÚBLICO/SEC. DE EDUCAÇÃO	12/02/2021
2	COESMA COM. E SER. PARA O TRÂNSITO	13.815.624/0001-09	R\$ 9.800,00	3	R\$ 1.400,00	01/02/2021	11/02/2021	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	1	02.07.02	INTERESSE PÚBLICO/SEC. DE SERV. PÚBLICOS	12/02/2021
3	COESMA COM. E SER. PARA O TRÂNSITO	13.815.624/0001-09	R\$ 9.800,00	3	R\$ 1.400,00	04/01/2021	13/01/2021	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	1	02.07.02	INTERESSE PÚBLICO/SEC. DE SERV. PÚBLICOS	12/02/2021
4	INTEGRATIVA TECNOLOGIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA	08.212.332/0001-41	R\$ 97.856,16	3	R\$ 16.309,36	22/01/2021	27/01/2021	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	1	02.05.01	INTERESSE PÚBLICO/SEC. DE FINANÇAS	12/02/2021
5	SMARAPD INFORMÁTICA LTDA	50.735.505/0001-72	R\$ 150.138,08	0	R\$ 18.767,26	04/02/2021	04/02/2021	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	1	02.05.01	INTERESSE PÚBLICO/SEC. DE FINANÇAS	12/02/2021
6	SMARAPD INFORMÁTICA LTDA	50.735.505/0001-72	R\$ 210.558,72	0	R\$ 25.638,33	04/02/2021	04/02/2021	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	1	02.05.01	INTERESSE PÚBLICO/SEC. DE FINANÇAS	12/02/2021
7	FREITAS & CIA COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO	32.723.369/0001-19	R\$ 405,00	2	R\$ 405,00	08/06/2020	07/12/2020	FORNECIMENTO DE TÁBUAS DE MADEIRA	1	02.07.01	INTERESSE PÚBLICO/SEC. DE SERV. PÚBLICOS	12/02/2021
8	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	02.558.157/0001-62	R\$ 12.743,05	6	R\$ 86,32	06/01/2021	14/01/2021	SERVIÇOS DE LIGAÇÕES TELEFÔNICAS	1	02.07.01	INTERESSE PÚBLICO/SEC. DE SERV. PÚBLICOS	12/02/2021
9	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	02.558.157/0001-62	R\$ 3.364,91	6	R\$ 117,37	06/01/2021	14/01/2021	SERVIÇOS DE LIGAÇÕES TELEFÔNICAS	1	02.08.04	INTERESSE PÚBLICO/SEC. DE EDUCAÇÃO	12/02/2021
10	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	02.558.157/0001-62	R\$ 3.364,91	6	R\$ 123,54	09/01/2021	04/02/2021	SERVIÇOS DE LIGAÇÕES TELEFÔNICAS	1	02.08.04	INTERESSE PÚBLICO/SEC. DE EDUCAÇÃO	12/02/2021
11	P & P COLIBRI - CONSULTORIA E SOLUÇÕES S/S LTDA	15.417.725/0001-57	R\$ 7.800,00	0	R\$ 650,00	05/01/2021	12/01/2021	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA ESTRUTURAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO.	1	02.26.01	INTERESSE PÚBLICO/SEC. DE SERV. ADM.	12/02/2021
12	USECON COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO E CONCRETO LTDA	31.361.858/0001-05	R\$ 17.640,00	5	R\$ 9.702,00	06/01/2021	12/01/2021	FORNECIMENTO DE CONCRETO DOSADO	1	02.07.01	INTERESSE PÚBLICO/SEC. DE SERV. PÚBLICOS	12/02/2021
13	USECON COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO E CONCRETO LTDA	31.361.858/0001-05	R\$ 17.640,00	5	R\$ 2.016,00	07/01/2021	12/01/2021	FORNECIMENTO DE CONCRETO DOSADO	1	02.07.01	INTERESSE PÚBLICO/SEC. DE SERV. PÚBLICOS	12/02/2021
14	USECON COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO E CONCRETO LTDA	31.361.858/0001-05	R\$ 17.640,00	4	R\$ 17.388,00	06/01/2021	12/01/2021	FORNECIMENTO DE CONCRETO DOSADO	1	02.07.01	INTERESSE PÚBLICO/SEC. DE SERV. PÚBLICOS	12/02/2021
15	USECON COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO E CONCRETO LTDA	31.361.858/0001-05	R\$ 17.640,00	5	R\$ 2.016,00	08/01/2021	12/01/2021	FORNECIMENTO DE CONCRETO DOSADO	1	02.07.01	INTERESSE PÚBLICO/SEC. DE SERV. PÚBLICOS	12/02/2021